

SÚMULA - SUM14 (13/10/1993)**Origem:** Tribunal Regional Federal - 5ª Região**Código do Documento:** 11724**Classe:** Sumula - SUM14**Data do Julgamento:** 22/09/1993**PUBLICAÇÕES**

Diário da Justiça (DJ) - 13/10/1993 - Página 43238

EMENTA

E INCONSTITUCIONAL A COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE PARA EMISSÃO DE GUIA DE IMPORTAÇÃO (LEI 7670/88, ART. 10).

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

CF-88 Constituição Federal de 1988 ART-145 PAR-2

LEG-FED LEI-7690 ANO-1988 ART-10

LEG-FED LEI-7670 ANO-1988 ART-10

VEJA TAMBÉM

AMS 1836/CE (SEGUNDA TURMA, DJ 27/09/91), AMS 2333-CE

AMS 2932/CE (PRIMEIRA TURMA, DJ 10/04/92)

AMS 3562/CE (SEGUNDA TURMA, DJ 18/10/91)

AMS 4344/CE (PRIMEIRA TURMA, DJ 08/11/91)

AMS 4874/CE (SEGUNDA TURMA, DJ 27/03/92)

AMS 27241/PE (SEGUNDA TURMA).